



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.



**NOVO FINANCIAMENTO**



Acessibilidades 360°

# Programa de Intervenções em Edifícios Públicos (PIEP)

N.º 11/C03-i02/2025



Cofinanciado pela  
União Europeia



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência





# OBJETIVO

O PIEP visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada no acesso aos serviços públicos.

# ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA

Portugal Continental



# BENEFICIÁRIOS

- **Administração Pública Central Direta e Indireta do Estado;**
- **Administração Pública Autónoma, designadamente, as Autarquias Locais;**
- **Empresas municipais com capitais 100% detidos pelos municípios.**

## REQUISITOS DOS BENEFICIÁRIOS

- Não apresentar candidatura referente ao mesmo imóvel abrangido por candidatura submetida ao abrigo dos anteriores avisos PIEP - n.º 2/C03- i02/2021, n.º 4/C03- i02/2023, n.º 6/C03- i02/2024 e n.º 8/C03- i02/2024 - e que esta esteja em análise ou tenha já existido decisão final de aprovação;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).



# PERÍODO DE CANDIDATURAS

02-01-2025 a 28-02-2025

## FINANCIAMENTO

O montante do apoio financeiro a atribuir corresponde a **100% sobre as despesas elegíveis**, após aplicação dos limites previstos para cada intervenção elegível, até ao limite máximo de **13.000,00 €** (treze mil euros) por edifício e/ou equipamento do imóvel a intervir.



# INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

## **Capítulo 1 - Via Pública**

Secção 1.2 - Passeios e caminhos de peões

Secção 1.3 - Escadarias na via pública

Secção 1.7 - Passagens de peões desniveladas

Secção 1.8 - Outros espaços de circulação e permanência de peões

## **Capítulo 2 - Edifícios e estabelecimentos em geral**

Secção 2.2 - Átrios

Secção 2.3 - Patamares, galerias e corredores

Secção 2.4 - Escadas

Secção 2.5 - Rampas

Secção 2.6 - Ascensores

Secção 2.7 - Plataformas elevatórias

Secção 2.8 - Espaço para estacionamento de viaturas

Secção 2.9 - Instalações sanitárias de utilização geral

Secção 2.10 - Vestiários e cabines de prova

Secção 2.12 - Balcões e guichés de atendimento

Secção 1.4 - Escadarias em rampa na via pública

Secção 1.5 - Rampas na via pública

Secção 1.6 - Passagens de peões de superfície

## **Capítulo 3 - Edifícios e estabelecimentos com usos específicos**

Secção 3.2 - Edifícios de habitação - espaços comuns

Secção 3.4 - Recintos e instalações desportivas

Secção 3.4.3 – Meios mecânicos de acesso à água

Secção 3.5 - Edifícios e instalações escolares e de formação

Secção 3.6 - Salas de espetáculos e outras instalações para atividades socioculturais

## **Capítulo 4 - Percurso acessível**

Secção 4.1 - Zonas de permanência

Secção 4.2 - Alcance

Secção 4.3 - Largura Livre

Secção 4.4 - Zonas de manobra

Secção 4.5 - Altura livre

Secção 4.6 - Objetos Salientes

Secção 4.7 - Pisos e seus Revestimentos

Secção 4.8 - Ressaltos no Piso

Secção 4.9 - Portas interiores e Portas exteriores

Secção 4.10 - Portas de movimento automático

Secção 4.11 - Corrimão e barras de apoio

Secção 4.12 - Comandos e controlos

Secção 4.13 - Elementos vegetais

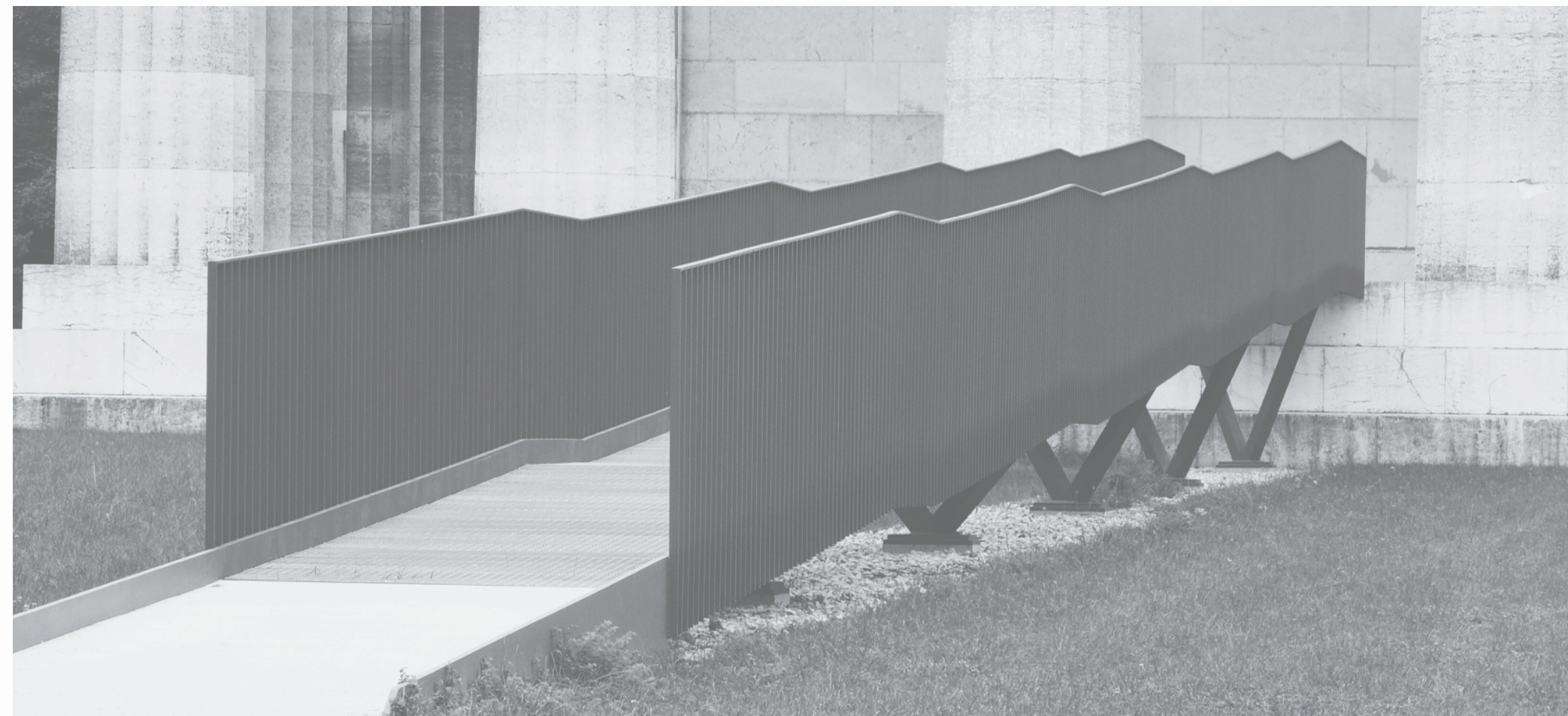
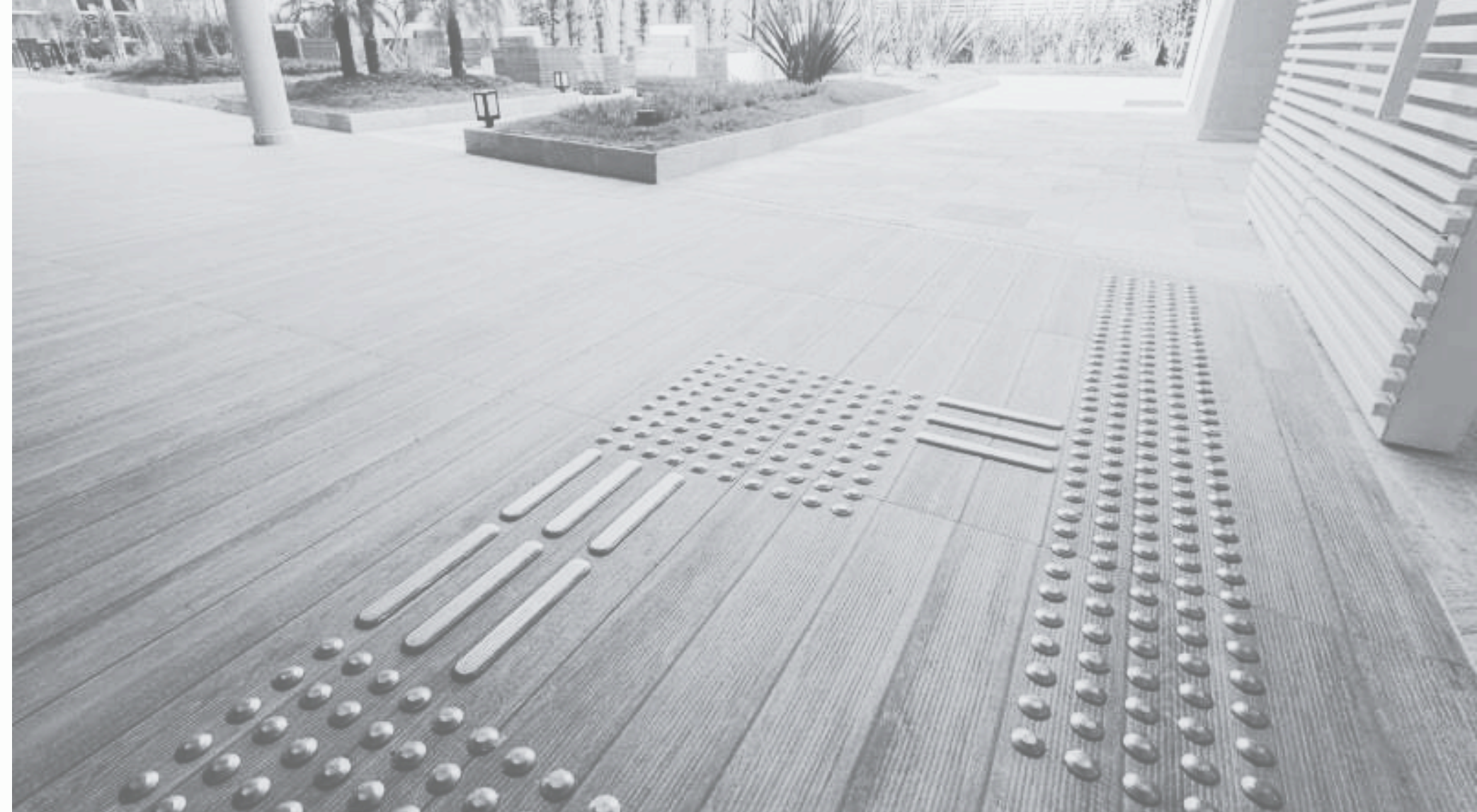
Secção 4.14 - Sinalização e orientação

# OUTRAS INTERVENÇÕES

**Pavimentos podotáteis**, de acordo com a NP 4564/2019

Intervenções enquadráveis nas intervenções elegíveis (4.1.1, 4.1.2, 4.1.3.1), devidamente fundamentadas, em que não seja tecnicamente viável a aplicação das NTA, mas que, todavia, demonstrem que melhoram a acessibilidade, de forma inequívoca.

As intervenções previstas nos pontos 4.1.2 e 4.1.3 apenas são consideradas nos edifícios públicos, incluindo a área exterior de acesso ao edifício, fração ou equipamento (área de acesso pertencente à zona de influência do edifício – não incluindo a via pública desenvolvida fora da área de influência direta do edifício).





## DESPESAS ELEGÍVEIS

- São consideradas despesas elegíveis as que se destinem à realização de obras e/ou aquisição/instalação de equipamentos enquadrados em intervenções consideradas elegíveis, em partes comuns de edifícios de utilização mista, e ainda no acesso ao edifício imediatamente adjacente a este (área de acesso pertencente à zona de influência do edifício – não incluindo a via pública desenvolvida fora da área de influência direta do edifício), ou se destinem à realização de “trabalhos imprescindíveis associados a intervenções elegíveis”.
- Por “trabalhos imprescindíveis associados a intervenções elegíveis” deve entender-se as obras e/ou instalação de equipamentos que não contribuem diretamente para a execução de intervenções elegíveis mas que são condição indispensável para essa execução, com um valor máximo por candidatura de 1.300,00 €/por candidatura elegível.



## DESPESAS ELEGÍVEIS

- As despesas com os elementos relativos ao projeto para as intervenções a realizar são passíveis de financiamento até ao valor máximo de 10% do valor elegível aprovado até ao limite máximo de 1.300,00 €/candidatura, desde que inicialmente prevista quando da submissão da candidatura, posteriormente comprovada a contratualização deste serviço externo e apresentadas peças relativos ao projeto comprovativas quando da entrega do Anexo X “Ficha de verificação da intervenção executada”.







## ●●●●● Contacte-nos



+351 927 949 670  
+351 244 060 880



geoxxi@geoxxi.pt



[www.geoxxi.pt](http://www.geoxxi.pt)



Rua Glória Barata Rodrigues,  
n.º 223, 2415-577 Leiria